



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 115

PROJETO DE LEI Nº 12.222

PROCESSO Nº 77.489

De autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA ORDEM DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL" (09 de março).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/06.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA ORDEM DAS FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL (09 de março), com o objetivo de comemorar o aniversário da fundadora da Entidade Paramaçônica, destinada ao desenvolvimento de meninas com parentesco maçônico.

Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Estadual nº 13.838, de 01 de dezembro de 2009, encartada aos autos (fls. 06).

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 30 de março de 2017



Fábio Nadal Pedro
Procurador Geral

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico



Júlia Arruda
Estagiária de Direito.



Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito.

Douglas Alves Cardoso
Estagiário de Direito.